



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.083 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

“CONCEDE AUMENTO REAL AOS  
VENCIMENTOS BASE DOS CARGOS DO  
QUADRO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATIVIDADE DA SERRA”.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder nos vencimentos base dos cargos do quadro geral da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, a título de aumento real, a porcentagem de 3,03% (três vírgula zero três por cento), considerando a perca de exercícios passados.

**Parágrafo único.** O aumento real descrito no *caput* não se aplica à inativa/aposentada em regime estatutário que é mantida pelo Ente.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da L.O.A. vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 18 de janeiro de 2024.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal